



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73.860-000  
Adm. 2009/2012

**LEI Nº 014/2010\***

*"Autoriza o Poder Executivo a desafetar o bem Público que especifica e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a transferir da categoria do bem público de uso especial para a categoria do bem dominado do Município, o imóvel a seguir descrito A descrição deste perímetro inicia-se no piquete P01; deste, segue confrontando com a Avenida Beira Rio com os seguintes azimutes e distâncias: 165°45'26" – 35,89m, até o piquete P03; deste, segue confrontando com Analdina Oliveira da Silva com o azimute e distância de 20J035'24" – 11,52m, até o piquete P04; deste, segue confrontando com a Praça 15 de Novembro com o azimute e distância de 284°24'29" – 18,20m, até o piquete P05; deste, segue confrontando com Marco Túlio Fabbri com o azimute e distância de 8°11'16" – 43,62m, até piquete P01 ponto de início desta descrição

Art. 2º - O referido lote urbano passará a categoria de bem dominial e poderá ser alienado, obedecendo à legislação municipal em vigor

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 05 dias do mês de julho de 2010.

  
Oldemar de Almeida Pinto Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos, GO, 05 de 07 de 2010

  
Secretário de Administração